

Assunto: Gestão Administrativa Lote 159, Assentamento Gov. André Franco Montoro, Município de Marabá Paulista

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.2007, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando os documentos acostados ao Processo SEI 163.00004535/2024-91, AUTORIZA A PERMUTA entre a beneficiária, Vanusa Regina de Souza Prado, portadora da Cédula de Identidade RG 63.127.795-X SSP/SP, CPF nº 028.750.329-17 beneficiária do lote rural nº 159, do Assentamento Governador André Franco Montoro, Município de Marabá Paulista, com Elza Maria de Oliveira Moura, portadora da Cédula de Identidade RG 25.577.563-5 SSP/SP, CPF nº 269.364.588-31 e Agnaldo Rodrigues de Moura, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.428.164-6 SSP/SP, CPF nº 120.960.898-75, beneficiários do lote rural nº 15, do Assentamento Santo Antônio da Prata, Município de Marabá Paulista /SP, com o Processo SEI 163.00004487/2024-31 e, consequentemente, DETERMINA a expedição do Termo de Permissão de Uso referente aos lotes rurais que passam a ocupar.

Despacho: Termo de Revogação nº 001/2025

Nº do Processo: 163.00001750/2024-30

Interessado: Angélica Garcia Pires Barbosa

Assunto: Gestão Administrativa lote 183, Assentamento Gov. André Franco Montoro, Município de Marabá Paulista

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10º da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando os documentos acostados ao Processo SEI 163.00001750/2024-30, DECLARA REVOGADA a exclusão do(as) beneficiário(as), Angélica Garcia Pires Barbosa portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 41.064.371-3- SSP/SP e CPF nº 461.414.788-75 do lote rural nº 183, Assentamento Governador André Franco Montoro, Município de Marabá Paulista/SP.

ERRATA N° 001, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicação do Edital Dia de Campo 001/2025.

Errata. Correção local de realização.

Onde lê: a ser realizado na Quadra Municipal de Motuca, no dia 12/02/2025 às 10:00 horas, município Motuca

Leia-sé a ser realizado no dia 12/02/2025 às 10:00 h, no Centro Comunitário de Motuca.

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

DESPACHO, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

De conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº.58.385, de 13/06/2012, nas alíneas "b" e "f" do inciso II do artigo 60 da Deliberação CEETEPS - 3, de 30/05/2008 e Portaria CEETEPS-GDS 4.009/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 9002/2024, conforme Termo de Julgamento do pregão, foi considerada vencedora pelo critério de menor preço oferecido através de lances e negociação, a empresa CPX Distribuidora S/A para o item 01 (um) do presente certame no valor total R\$ 443.700,00 (Quatrocenos e quarenta e três mil e setecentos reais). Ademais autorizo a realização da contratação da referida empresa, nos termos do Termo de Julgamento anexado nos autos do processo.

Gabinete do Diretor-superintendente

Portaria CEETEPS-GDS nº 4315, de 04 de fevereiro de 2025

Estabelece critérios para concessão de Horas-Atividade Específica para as atividades de orientação de Estágio Supervisionado pelos docentes das Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS

O Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, considerando o disposto no artigo 9º, da Deliberação CEETEPS-26, de 22-12-1994, bem como a necessidade de serem adotados critérios visando o tratamento isomônico na atribuição das cotas de HAEs para o acompanhamento das atividades de Estágio Supervisionado, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Poderão ser concedidas Horas-Atividade Específica, aos docentes das Faculdades de Tecnologia - Fatecs, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula

Souza, para permitir a orientação, o acompanhamento, as avaliações parciais e a avaliação final, da atividade de Estágio Supervisionado.

Artigo 2º - Cada Faculdade de Tecnologia disporá, a partir do início do 1º semestre letivo de 2025, de uma cota semanal de HAEs para Estágio Supervisionado.

§ 1º - A distribuição das HAEs será realizada de acordo com a demanda de alunos matriculados.

§ 2º - A relação das FATECs e a quantidade de HAEs correspondentes ao número de alunos encontram-se no ANEXO I a esta Portaria.

§ 3º - O número máximo de HAEs que poderá ser atribuído a um mesmo docente não deverá ultrapassar o estipulado quantitativo descrito no ANEXO I.

§ 4º - Sempre que houver necessidade, as cotas de HAEs constantes desta Portaria serão definidas pela Superintendência.

Artigo 3º - É de competência do Diretor da Unidade, a concessão e a verificação do cumprimento das HAEs dos docentes de sua Unidade, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 68.829, de 04 de setembro de 2024.

Artigo 4º - O relatório das atividades realizadas nas HAEs deverá ser entregue na Diretoria da Unidade e aprovado pela Congregação/Comissão de Implantação da Faculdade, bem como reportados aos Agentes de Inovação e Carreiras.

Parágrafo único - A qualquer tempo o Gabinete da Superintendência poderá requisitar, para apreciação, os Relatórios correspondentes às HAEs concedidas aos docentes.

Artigo 5º - Caberá a Assessoria de Inovação Tecnológica o acompanhamento e controle do cumprimento do estabelecido, nos estritos termos, da presente Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do 1º Semestre de 2025 e revogando disposições contrárias, em especial a Portaria CEETEPS-GDS nº 1035/2015.

ANEXO I

NRA 1 - BAURU E ARAÇATUBA					
Código	Fatec (Nome completo)	Orientador de estágio 15 HAE's	Orientador de estágio 25 HAE's	Orientador de estágio 40 HAE's	Total de horas
177	Araçatuba - "Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado"		1		25
196	Bauru	1			25
020	Jahu - "Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado"	2			30
192	Lins - "Prof. Antonio Seabra"		1		25

NRA 2 - CAMPINAS NORTE					
Código	Fatec (Nome completo)	Orientador de estágio 15 HAE's	Orientador de estágio 25 HAE's	Orientador de estágio 40 HAE's	Total de horas
290	Araras - "Antônio Brambilla"	1			15
278	Itapira - "Ógari de Castro Pacheco"	1			15
163	Mogi Mirim - "Arthur de Azevedo"		1		25
311	Rio Claro	1			15

NRA 3 - CAMPINAS SUL					
Código	Fatec (Nome completo)	Orientador de estágio 15 HAE's	Orientador de estágio 25 HAE's	Orientador de estágio 40 HAE's	Total de horas
004	Americana - "Ministro Ralph Biasi"		2		50
309	Atibaia	1			15
183	Bragança Paulista - "Jornalista Omair Fagundes de Oliveira"		1		25
276	Campinas	2			30
105	Indaiatuba - "Dr. Ivo Góes"	2			30

	Archimedes Lammoglia"				
286	Itatiba - "Maria Eunice Amadeo de Almeida"	1		15	
114	Jundiaí - "Deputado Ary Fossen"		2	50	
175	Piracicaba - "Deputado Roque Trevisan"	1		15	
296	Sumaré	1		15	
NRA 4 - GRANDE SÃO PAULO LESTE					
	Código	Fatec (Nome completo)	Orientador de estágio 15 HAE's	Orientador de estágio 25 HAE's	Orientador de estágio 40 HAE's
302	Esportes	1			15
292	Ferraz de Vasconcelos	1			15
167	Guarulhos	2			30
155	Itaquaquecetuba		1		25
257	Itaquera - "Prof. Miguel Reale"		2		50
250	Tatuapé - "Victor Civita"	2			30
111	Zona Leste		2		50
NRA 5 - GRANDE SÃO PAULO NOROESTE					
	Código	Fatec (Nome completo)	Orientador de estágio 15 HAE's	Orientador de estágio 25 HAE's	Orientador de estágio 40 HAE's
209	Barueri - "Padre Danilo José de Oliveira Ohl"	2			30
143	Carapicuíba		2		50
294	Franca da Rocha - "Giuliano Cecchettini"	1			15
308	Itapevi	1			15
216	Osasco - "Prefeito Hirant Sanazar"		2		50
283	Santana de Parnaíba		1		25
002	São Paulo			2	80
272	Sebrae		1		25
NRA 6 - GRANDE SÃO PAULO SUL BAIIXADA SANTISTA					
	Código	Fatec (Nome completo)	Orientador de estágio 15 HAE's	Orientador de estágio 25 HAE's	Orientador de estágio 40 HAE's
005	Baixada Santista - "Rubens Lara" - Santos		2		50
270	Cotia	2			30
217	Diadema - "Luigi Papaíz"		1		25
204	Ipiranga - "Pastor Enéas Tognini"	2			30
113	Mauá	2			30
129	Praia Grande		2		50
160	Santo André		1		25
126	São Bernardo do Campo - "Adib Moisés Dib"	2			30
168	São Caetano do Sul - "Antonio Russo"	2			30
137	Zona Sul - "Dom Paulo"	2			30

	Evaristo Arns"				
NRA 7 - ITAPEVA E REGISTRO					
	Código	Fatec (Nome completo)	Orientador de estágio 15 HAE's	Orientador de estágio 25 HAE's	Orientador de estágio 40 HAE's
174	Capão Bonito	1			15
299	Registro	1			15
NRA 8 - MARÍLIA E PRESIDENTE PRUDENTE					
	Código	Fatec (Nome completo)	Orientador de estágio 15 HAE's	Orientador de estágio 25 HAE's	Orientador de estágio 40 HAE's
291	Adamantina	1			15
275	Assis - "Prof. Dr. José Luiz Guimarães"	1			15
119	Garça - "Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura"		1		25
130	Marília - "Estudante Rafael Almeida Camarinha"	1			15
021	Ourinhos	2			30
259	Pompéia - "Shunji Nishimura"		1		25
157	Presidente Prudente	2			30
NRA 9 - RIBEIRÃO PRETO, BARRETOS E FRANCA					
	Código	Fatec (Nome completo)	Orientador de estágio 15 HAE's	Orientador de estágio 25 HAE's	Orientador de estágio 40 HAE's
298	Barretos - "Profa. Édi Salvi Lima"	1			15
280	Bebêdouro - "Jorge Caram Sabbag"	1			15
109	Franca - "Dr. Thomaz Novelino"	2			30
173	Jaboticabal - "Nilo de Stéfani"		1		25
120	Mococa - "Mário Roberson de Sylos Filho"		1		25
284	Ribeirão Preto		1		25
176	Sertãozinho - "Deputado Waldyr Alceu Trigo"	2			30
NRA 10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E CENTRAL					
	Código	Fatec (Nome completo)	Orientador de estágio 15 HAE's	Orientador de estágio 25 HAE's	Orientador de estágio 40 HAE's
288	Araraquara - "Prof. José Arana Varella"		1		25
182	Catanduva		1		25
171	Jales - "Prof. José Camargo"		1		25
297	Matão - "Luiz Marchesan"	1			15
310	Porto Ferreira	1			15
269	São Carlos	1			15
121	São José do Rio Preto - "Profa. Olga Malluk da Silva"	2			30
022	Taquaritinga - "Marlene Maria Miletta Servidon"	2			30
NRA 11 - SOROCABA					
	Código	Fatec (Nome completo)	Orientador de estágio 15 HAE's	Orientador de estágio 25 HAE's	Orientador de estágio 40 HAE's

112	Botucatu	2			30
131	Itapetininga - "Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende"	2			30
178	Itu - "Dom Amaury Castanho"	2			30
265	São Roque	1			15
003	Sorocaba - "José Crespo Gonzales"			2	80
132	Tatuí - "Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo"			2	50
301	Votorantim	1			15

NRA 12 - VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE					
Código	Fatec (Nome completo)	Orientador de estágio 15 HAE's	Orientador de estágio 25 HAE's	Orientador de estágio 40 HAE's	Total de horas
127	Cruzeiro - "Prof. Waldomiro May"		1		25
106	Guaratinguetá - "Prof. João Mod"	2			30
258	Jacareí - "Prof. Francisco de Moura"	1			15
184	Mogi das Cruzes	2			30
133	Pindamonhangaba - "José Renato Guaycuru San Martim"		1		25
146	São José dos Campos - "Prof. Jessen Vidal"		2		50
189	São Sebastião		1		25
251	Taubaté		1		25

Portaria CEETEPS-GDS nº 4316, de 04 de fevereiro de 2025

Estabelece critérios para concessão de Horas-Atividade Específica para Orientação de Trabalho de Graduação, aos docentes das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

O Diretor-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, considerando o disposto no artigo 9º, da Deliberação Ceeteps-26, de 22-12-1994, bem como a necessidade de serem adotados critérios visando o tratamento isonômico na atribuição das cotas de HAEs para a Orientação de Projeto de Graduação, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Poderão ser concedidas Horas-Atividade Específica (Hae's), aos docentes das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para permitir a orientação visando a execução do Trabalho de Graduação.

Artigo 2º - Cada Faculdade de Tecnologia disporá, a partir do início do 1º semestre letivo de 2025, de uma cota semanal de 12 HAEs para Projeto de Graduação correspondente a cada turno de oferecimento do Curso.

§1º - A Unidade do Ensino Superior de Graduação-CESU, habilitará semestralmente a cota disponível para cada Faculdade de Tecnologia de acordo com o estabelecido no Caput deste artigo.

§2º - O número máximo de HAEs que poderá ser atribuído a um mesmo docente é de 22 horas semanais.

§3º - Sempre que houver necessidade, as cotas de HAEs serão definidas pela Superintendência.

§4º - Fica vedado ao docente desistir de horas-aula para assumir HAEs para as atividades de Orientação de Projeto de Graduação, exceto para atender interesses da Administração Central.

Artigo 3º - É de responsabilidade do Diretor da Unidade, a concessão e a verificação do cumprimento das HAEs dos docentes de sua Unidade, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 68.829 de 04 de setembro de 2024.

Artigo 4º - O relatório das atividades realizadas nas HAEs deverá ser entregue na Diretoria da Unidade e aprovado pela Congregação/Comissão de Implantação da Faculdade.

Parágrafo único- A qualquer tempo o Gabinete da Superintendência poderá requisitar, para apreciação, os Relatórios correspondentes às HAEs concedidas aos docentes.

Artigo 5º - Caberá à Unidade do Ensino Superior de Graduação-CESU o acompanhamento e controle do cumprimento do estabelecido, nos estritos termos, da presente Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do início do 1º semestre letivo de 2025.

Portaria CEETEPS-GDS nº 4317, de 04 de fevereiro de 2025

Dispõe acerca de ações internas voltadas à prevenção de fraude e corrupção nas contratações públicas realizadas pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), nos termos da Lei 14.133/2021.

O Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do artigo 12 do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385, de 13/06/2012, nas alíneas "b" e "h" do inciso II do artigo 60 da Deliberação CEETEPS – 3, de 30-05-2008;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto nº 67.682/2023, que aprova o Plano Anticorrupção do Estado de São Paulo e dá providências correlatas com suas posteriores alterações;

Considerando o Decreto nº 67.683/2023, que instituiu o Plano Estadual de Promoção de Integridade e dá providências correlatas no âmbito do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 68.159/2023, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Considerando o Decreto nº 68.220/2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

EXPEDE a presente Portaria:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Para as ações internas voltadas à prevenção de fraude e corrupção nas contratações públicas realizadas pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), nos termos da Lei 14.133/2023, deverão ser atendidas as disposições desta Portaria.

Artigo 2º - Considera-se, para fins deste normativo:

I - administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública direta e autárquica atua;

II - alta administração: dirigente máximo do CEETEPS e respectivo substituto;

III - autoridade competente: autoridade indicada pelas normas de organização administrativa para designação dos agentes públicos ou responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras de que trata o artigo 181 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas eventuais delegações.

IV - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à concepção e implementação de políticas públicas e à prestação de serviços públicos;

V - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para fins legais, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

VI - terceiros: toda pessoa física ou jurídica que forneça, direta ou indiretamente, ao CEETEPS, bens ou serviços, de qualquer natureza, contratados ou por meio de parcerias, convênios, acordos de cooperação, ou atos jurídicos análogos, compreendidos nessa definição os fornecedores, prestadores de serviço, parceiros da instituição, atuais ou potenciais, consultores, subcontratados, entre outros;

VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;